



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 214/97

Autoriza o Poder Executivo a fornecer subsídios e infra-estrutura para instalação de indústria no Município de Guiricema, abre Crédito especial e to ma outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar a instalação de indústrias no Município, especialmente fornecendo terreno, através de cessão de direito de uso, mão-de-obra de terra plenagem, e serviços de pedreiros, assim como material básico de construção como: areia, brita e tijolos.

Artigo 2º - A cessão de direito de uso de terreno de propriedade do Município será pelo prazo de 30 anos, inexigível de licitação, por haver inviabilidade de competição e por ser de relevante e excepcional interesse público, visando a criação de empregos e a melhoria da arrecadação Municipal.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas acima referenciadas fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) na seguinte dotação.

Unidade 02 08

Departamento de Obras

Código Func. Programático: 11 62 346 1.03 - Infra-estrutura para instalação de indústria.

4110.00 - Obras e instalações.

Artigo 4º - Com recursos à abertura do Crédito Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações do presente orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na partir da sua data de Promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 03 de junho de 1997.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Célia Ferreira Reis
Célia Ferreira Reis
Assist. Téc. de Administ. II